



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020 EDITAL DE LEILÃO Nº: 02/2020

**Processo Administrativo de Licitação nº. 50/2020**

**Modalidade:** Leilão nº. 02/2020

**Tipo de Licitação:** Maior lance ou oferta por lote

**Bens a Serem Alienados:** Veículos declarados inservíveis para a Administração

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648/98, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Complementar nº. 123/2006, com alterações das Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, Lei Federal nº. 12.527/2011, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros e normas complementares produzidas pela Controladoria Geral do Município.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** Até o dia 11 de dezembro de 2020 às 09hs00min.

**Local:** Prefeitura Municipal de Galiléia, Rua Ary Machado, nº. 599, Centro, Galiléia - MG. Informações e Contato: Telefax (0xx33) 3244.1381 / 3244.1309 (Sr. *Fernanda Serafim da Silva*), e-mail: [licitacao@galileia.mg.gov.br](mailto:licitacao@galileia.mg.gov.br) ou site: <https://transparencia.galileia.mg.gov.br/licitacoes/>, onde pode ser consultado o Edital e obtido cópia.

### 1. PREÂMBULO

1.1. Prefeitura Municipal de Galiléia com sede na Rua Ary Machado, nº 599, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.000.005/0001-87, CEP: 35.250-000, através do Sra. *Fernanda Serafim da Silva*, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 50/2020, dando cumprimento a ordem de abertura de procedimento administrativo de licitação expedida pelo Chefe do Executivo Municipal, nos termos da legislação aplicável, torna público a instauração de Processo Administrativo de Licitação Pública, alienação de bens na modalidade de Leilão, do tipo “*maior lance ou oferta por lote*”, conforme avaliação prévia feita pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto nº. 35/2020, de conformidade o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Orgânica do Município e as condições expressas neste edital.

1.2. A alienação ocorrerá por Leilão do tipo maior lance ou oferta por item nos termos do § 5º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que os bens foram declarados previamente inservíveis para Administração Municipal e comprovado o interesse público no processo de alienação.

### 2. LEILOEIRO ADMINISTRATIVO OFICIAL

2.1 Nos termos do art. 53 e o inciso III do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 foi designado por ato do Chefe do Executivo a comissão de avaliação e a leiloeira administrativa oficial da Administração Municipal, a servidora Sra. *Fernanda Serafim da Silva*, que conduzirá o procedimento, no dia, horário e local, conforme preconizado neste Edital.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## 3. PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 A Leiloeira oficial obriga-se a prestar contas do leilão ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, informações sobre os valores registrados.

3.2 O Município reserva-se o direito de liberar para entrega ao arrematante, apenas os itens cujas informações estejam corretamente incluídas na Prestação de Contas da Leiloeira Oficial.

## 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL E VISTORIA

4.1. O Leilão será realizado na sede Prefeitura Municipal de Galiléia na Rua Ary Machado, nº. 599, Centro, Galiléia, no dia 11 de dezembro de 2020, com início da sessão as 09hs00min.

4.2. No dia 11 de dezembro de 2020, serão alienados por meio de Leilão os veículos por lote de número 1 ao de número 2, conforme Anexo constante deste Edital;

4.3. A vistoria, exame ou inspeção dos bens a serem alienados poderá ser feita pelos interessados a partir do dia 24 de novembro de 2020 nos horário de 08hs00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, ressalvados sábados, domingos e feriados, acompanhado pelo servidor responsável Sr. Phelipe Cosme Corgozinho Franco, que encontra-se no Pátio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras na Rua Coronel Faria, s/n, Centro, no Município de Galiléia/MG;

4.3.1. Os interessados a vistoria, exame ou inspeção dos bens, deverá agendar-se previamente através do telefone (33) 3244.1381/ 3244.1309, com o Servidor acima citado;

4.4. Os interessados deverão examinar detalhadamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se referem às plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Administração e Leiloeiro qualquer responsabilidade.

## 5. OBJETO

5.1. Leilão para Alienação dos veículos declarado inservível para Administração Pública Municipal de Galiléia.

5.2. Os veículos serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade intrínseca ou extrínseca.

5.3. As alienações serão feitas por lote, conforme descrição e valor mínimo como descreve o presente Edital:



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## VEÍCULO 01

VEÍCULO	SITUAÇÃO DO BEM	VALOR MÍNIMO AVALIADO
Ônibus/ passageiro. M. Benz / OF 1620 – Ano 1997/1997. Placa LPB-6503, Chassi 9BM384087VB115364. DiESEL. Cor Branca.	Sucata	7.950,00

## VEÍCULO 02

VEÍCULO	SITUAÇÃO DO BEM	VALOR MÍNIMO AVALIADO
Esp / Camionete / Ambulância. Cor Branca. Ano 2010/2011. Placa HLF -4008 Chassi: 8AEGCN6AVBG505927. ALCOOL/GASOLINA.	Possui documentação 2020.	3.950,00

5.4. A Administração transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no Anexo I, já desafetados e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Município de Galiléia qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

5.5. É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, examinar vistoriar todos os bens a serem alienados, nos dias e horários indicados neste Edital, pois nenhum interessado poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.6. Na especificação dos veículos descritos neste edital será indicada a situação atual de cada bem, não o classificando se é recuperável ou não.

5.6.1. O bem considerado recuperável poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), para colocá-lo novamente em circulação.

## 6. DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1 Credenciamento:** para o credenciamento deverão ser apresentados a Leiloeira Oficial os envelopes lacrados contendo:

6.1.1. Documentação exigida no Edital para habilitação em original ou cópia autenticada;

6.1.2. Proposta Inicial, conforme exigida no Edital (modelo Anexo II);

6.1.3. Anexo ao envelope de habilitação deverá estar grampeado na parte externa do mesmo, uma declaração do licitante atestando que atende todas as exigências de habilitação constante do edital;

6.2. A fase de credenciamento será iniciada às 09hs00min no local e data marcada para realização do Leilão por um período não inferior a 15 minutos, ficando a cargo da Leiloeira declarar seu encerramento e início dos Lances ou Ofertas.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

6.3. Tratando-se de procurador deverão ser apresentados a Leiloeira o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances ou oferta, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Leilão e, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados neste Edital que comprove os poderes do mandante para a outorga;

6.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada interessado.

6.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do interessado por ele representado, salvo autorização expressa da Leiloeira.

6.6. Os veículos poderão ser arrematados por Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, maiores ou emancipadas, excluídos servidores em exercício da Prefeitura Municipal de Galiléia e demais impedidos pela Legislação vigente.

6.7. Os interessados em participar do Leilão deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

## **6.7.1. Pessoa física:**

6.7.1.1 Carteira de identidade e CPF;

6.7.1.2 Comprovante de Residência;

## **6.7.2. Pessoa jurídica de direito privado:**

6.7.2.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

6.7.2.2. Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência da empresa;

6.7.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, deverá ser apresentada a inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.7.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), que abrange as contribuições sociais (INSS);

6.7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

6.7.2.6. Cópia da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

6.8. A falta de um dos documentos exigidos acima impossibilita a participação do(s) interessado(s) no presente certame.

6.9. Os documentos citados nos itens anteriores deverão ser apresentado em cópias integrais e legíveis, autenticados em Cartório ou acompanhado do original para que a Comissão autentique.

## 7. CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

7.1. Os Licitantes deverão protocolar a documentação e as propostas, em envelopes separados devidamente lacrados.

7.2. As propostas serão fornecidas em forma de lance ou oferta, após a Leiloeira dar início aos lances de maior valor por lote, registrada em nome do vencedor arrematante na Ata lavrada no dia do leilão.

## 8. ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontra, pressupondo-se conhecido pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como a Leiloeira, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

8.2. Cabe ao arrematante toda a despesa sobre a retirada dos bens, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

8.3. O valor do lance será integralmente pago em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de depósito em favor da Prefeitura Municipal.

8.3.1. Conta: 10375-6; Agencia: 2073-7; Banco Brasil.

8.4. No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

8.5. Cabe ao arrematante o pagamento no ato da arrematação o valor integral de 5% (cinco por cento) do valor arrematado a título de garantia, a vista ou por meio da conta especificada no item 8.3.1, em favor do Município.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

8.5.1. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas e aplicação de penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6. É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) item(s) a que se refere o pagamento.

8.7. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

8.8. A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

## 9. PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

9.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante, somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após 24 horas.

9.2. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

9.3. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

9.4. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

9.5. A Contratante/Contratada e a Leiloeira não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

## 10. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

10.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

10.2. O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.

10.3. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

10.4. Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratante e a Leiloeira não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

## 11. ATA DE JULGAMENTO

11.1. Encerrando o Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

## 12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

12.1. Os interessados em participar do leilão deverão apresentar dois envelopes opacos, contendo na parte externa o nome ou a razão social do proponente e endereço, número do processo de Leilão e data da abertura.

12.2. O envelope nº. 01 deverá conter as propostas (ofertas) inicial, apresentadas em papel timbrado ou com a identificação do proponente, contendo nome ou razão social, endereço e telefone. Deverão ser datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal. O valor da oferta deverá ser mencionado de forma clara e por extenso.

12.3. Dentro do envelope nº. 2 deverá conter cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais para conferência dos documentos referidos neste Edital.

12.4. As propostas deverão conter declaração expressa de aceitação de todas as condições do presente Edital, sendo tácita quando omitida, bem como de que se sujeitará integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

## 13. SESSÃO DO LEILÃO

13.1. O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial o Sra. Fernanda Serafim da Silva , designado por ato do Chefe do Executivo para a finalidade que resolverá todos os incidentes que porventura ocorrerem;

13.2. A sessão terá início com o credenciamento dos licitantes presentes, abertura do envelope dos concorrentes e sendo em seguida o julgamento das mesmas, após o conhecimento das ofertas terá iniciais, dará início a etapa de lances verbais.

13.3. Os lances serão ofertados por lote, ou seja, considerando-se cada lote os lances serão verbais em relação aos licitantes presentes, ficando os proponentes vinculados às suas respectivas propostas até que outra, mais elevada, seja formulada.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

13.4. A formulação de proposta mais elevada por outro licitante retira a eficácia da proposta menos elevada, autorizando o interessado presente a formular outra proposta (desde que mais elevada do que a última).

13.5. Será admitido neste certame o envio de envelopes com lances escritos, desde que devidamente assinado pelo licitante, acompanhado de cópia reprográfica da cédula de identidade e CPF, objetivando comprovar a assinatura do interessado, ou, se não acompanhada de cédula de identidade e CPF, que seja com firma reconhecida em cartório, com identificação correta do número da identidade e do CPF.

13.6. Será considerada vencedora a proposta mais elevada para cada lote ofertado, depois de decorridos 05 (cinco) minutos para verificar-se outros interessados dispõem-se a apresentar proposta de maior valor, desde que a proposta seja igual ou superior à avaliação mínima realizada pela Comissão Especial de Avaliação.

13.7. Será considerado vencedor do leilão a pessoas física ou jurídica que apresentar o maior preço (maior lance) para cada um dos itens a ser alienado, respeitado o valor mínimo de avaliação de cada um deles;

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos obedecerão ao que é estabelecido pelo art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93;

## 16. PENALIDADES

16.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666/93:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração de Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

16.2. As sanções previstas nos sub-itens “16.1.1” e “16.1.2” são aplicáveis também às participantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

17.1. Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Galiléia, ou através do fone (33) 3244.1249 / 3244.1309, e-mail: [licitacao@galileia.mg.gov.br](mailto:licitacao@galileia.mg.gov.br), site: <https://transparencia.galileia.mg.gov.br/licitacoes/> ou pessoalmente na Rua Ary Machado, nº. 599, Centro, Galiléia/MG.

17.2. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

17.3. O Município de Galiléia se reserva o direito de adiar, revogar ou anular o leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

17.4. O não recolhimento do valor do lance em 48 (quarenta e oito) horas tornará a venda sem efeito e condicionará a recondução do veículo à Prefeitura.

17.5. Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser, em primeira instância, dirimidas aa Leiloeira Oficial.

17.6. Neste Leilão não poderão participar os Servidores da Prefeitura Municipal de Galiléia.

17.7. A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira com apoio da Comissão Permanente de Licitação e o Sistema de Controle Interno à luz da legislação vigente.

17.9. O bem arrematado não gera crédito de ICMS.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca do Órgão Licitante para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste.

17.18. Maiores esclarecimentos sobre o presente edital, contato com a Prefeitura Municipal de Galiléia, pelo telefone (33) 3244.1249 / 3244.1309 ou 32469041 ou e-mail: [licitacao@galileia.mg.gov.br](mailto:licitacao@galileia.mg.gov.br).

17.19. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Carta de Arrematação, fica eleito o Foro de Galileia/MG, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.20. Integra o presente edital:

17.20.1. **Anexo I** – Carta de arrematação;

17.20.2. **Anexo II** – Modelo de Proposta;

17.20.3 **Anexo III** – Relatório de avaliação dos veículos

17.20.4 **Anexo IV** – Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Galiléia, MG, 23 de novembro de 2020.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

*Rua Ary Machado, 599 – Centro*

*Estado de Minas Gerais*

**Fernanda Serafim da Silva**  
**Presidente da CPL**





# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I CARTA DE ARREMATÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020 EDITAL DE LEILÃO Nº: 02/2020

O Município de Galiléia/MG, baseada na homologação do processo Leilão em epígrafe, ordena a entrega do Bem arrematado em leilão.

VEICULO \_\_\_\_:

VEÍCULO	VALOR ARREMATADO

Para:

Arrematador.....

CPF: .....

Endereço:....., nº. ....

Bairro .....

Cidade.....

CEP.: .....

Fone – (.....).....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de.

**Juarez da Silva Lima**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

Galiléia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À  
Prefeitura Municipal de Galiléia/MG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020  
EDITAL DE LEILÃO Nº: 02/2020

Prezados Senhores,

Sirvo-me deste para ofertar uma proposta inicial para a compra do veículo abaixo discriminado:

### LOTE 01:

VEICULO	VALOR OFERTADO
ÔNIBUS/ PASSAGEIRO. M. Benz / OF 1620 – Ano 1997/1997. Placa LPB-6503, Chassi 9BM384087VB115364. DiESEL. Cor Branca	
Valor Total do Lote:	R\$ _____

### LOTE 02:

VEICULO	VALOR OFERTADO
ESP / CAMIONETE / AMBULÂNCIA. Cor Branca. Ano 2010/2011. Placa HLF -4008 Chassi: 8AEGCN6AVBG505927. ALCOOL/GASOLINA.	
Valor Total do Lote:	R\$ _____

NOME:  
CPF:  
RG:  
ENDEREÇO:

---

Dados do Ofertante



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

*Rua Ary Machado, 599 – Centro*

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO III RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Disponível para download: <https://transparencia.galileia.mg.gov.br/licitacoes/>





# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

*Rua Ary Machado, 599 – Centro*

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO IV TERMO DE REFERENCIA

Disponível para download: <https://transparencia.galileia.mg.gov.br/licitacoes/>

